



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.319, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.221, de 20 de junho de 2023, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSPI/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022 que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.167, de 19 de abril de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.221, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022 que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 8.712, de 19 de abril de 2023, que altera o Art. 20 da Resolução SES/MG nº 8441, de 09 de novembro de 2022, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 8.829, de 20 de junho de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços e dá outras providências;
- a necessidade de alterar a lista de municípios beneficiários, os Centros Colaboradores habilitados para ampliação do escopo, bem como as tipologias laboratoriais e os valores do incentivo financeiro para implementação da política;
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023.

DELIBERA:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.221, de 20 de junho de 2023, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.319, DE 17 DE AGOSOTO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.947, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.829, de 20 de junho de 2023, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.319, de 17 de agosto de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.221, de 20 de junho de 2023, que aprova a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.829, de 20 de junho de 2023, que divulga a lista os municípios beneficiários, os Centros Colaboradores (CC) indicados para ampliação do escopo e tipologias laboratoriais, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração do Anexo I refere-se à inclusão de municípios beneficiários para as Macrorregiões de Saúde onde o prazo de indicação foi alterado nos termos da Resolução SES/MG nº 8.712, de 19 de abril de 2023, sendo incluídos:

I – tipologias laboratoriais aos municípios beneficiários: Cláudio (tipologia B) e Juiz de Fora (tipologia C); e

II – municípios beneficiários: Viçosa (tipologia C) e Araguari (tipologia A).

Art. 2º – O valor total do incentivo financeiro referente ao exercício de 2023 de que trata a Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, perfaz o montante de R\$ 6.218.292,96 (seis milhões duzentos e dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), até ao momento conforme dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 334541 10.1 dividido da seguinte forma:

I – R\$ 4.848.217,96 (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) referente ao valor complementar equivalente a 100% do custeio anual; e

II - R\$ 1.113.075,00 (um milhão cento e treze mil e setenta e cinco reais) referente a inclusão de municípios beneficiários para as Macrorregiões de Saúde onde o prazo de indicação foi alterado, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.712, de 19 de abril de 2023.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva, após assinatura de Termo Aditivo aos instrumentos de repasse vigentes ou assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro meio autorizado pela SES/MG para os municípios beneficiários.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Os recursos previstos nesta Resolução deverão ser investidos no Centro Colaborador (CC) indicado para atendimento da respectiva região de abrangência.

§ 3º – Como forma de otimizar o planejamento do CC e garantir que não haja interrupção do serviço prestado, fica a critério do Município beneficiário a transferência dos recursos financeiros em parcela única para o CC indicado.

Art. 3º - Revogar o Art. 7º da Resolução SES/MG nº 8.829, de 20 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.947, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.947, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.829, DE 20 DE JUNHO DE 2023”

MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, CENTROS COLABORADORES INDICADOS PARA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO E
TIPOLOGIAS LABORATORIAIS

Macrorregião Referenciada	Município Beneficiário	Centro Colaborador Indicado	Tipo de Laboratório				Valores de incentivo aos beneficiários mediante assinatura de Termo de Compromisso no SIGRES - Resolução SES/MG nº8441/2022			
			A	B	C	D	Valor de incentivo repassado aos municípios	Resolução SES/MG nº8.829/2023 Valor complementar equivalente a 100% do custeio anual (a pagar)	Resolução SES/MG nº 8.947/2023 Valor de incentivo financeiro equivalente a 100% do custeio anual (a pagar) ¹	Valor total de incentivo financeiro referente ao pagamento integral do primeiro ano da política
Centro	Belo Horizonte ²	Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte	X	X	X		R\$ 485.268,00	R\$ 308.482,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.093.750,00
Jequitinhonha	Diamantina	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Jequitinhonha	X	X			R\$ 136.986,00	R\$ 200.179,00	R\$ 0,00	R\$ 337.165,00
Leste	Governador Valadares	Universidade Vale do Rio Doce	X	X	X		R\$ 236.544,00	R\$ 359.751,00	R\$ 0,00	R\$ 596.295,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leste do Sul	Manhuaçu	Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu	X	X		R\$ 202.002,00	R\$ 265.188,00	R\$ 0,00	R\$ 467.190,00
	Viçosa	Universidade Federal de Viçosa			X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Nordeste	Teófilo Otoni	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Mucuri	X	X	X	R\$ 348.156,96	R\$ 581.366,24	R\$ 0,00	R\$ 929.523,20
Noroeste	Patos de Minas	Universidade Federal de Uberlândia – campus Patos de Minas	X	X		R\$ 0,00	R\$ 370.940,00	R\$ 0,00	R\$ 370.940,00
	Rio Paranaíba ³	Universidade Federal de Viçosa – campus Rio Paranaíba			X	R\$ 198.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Norte	Montes Claros	Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros	X	X	X	R\$ 402.822,96	R\$ 576.025,24	R\$ 0,00	R\$ 978.848,20
	Salinas	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – campus Salinas			X	R\$ 45.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Oeste	Cláudio	Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio			X	R\$ 45.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
		Universidade Estadual de Minas Gerais		X		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355.075,00	R\$ 355.075,00
Sudeste	Juiz de Fora	Universidade Federal de Juiz de Fora	X	X	X	R\$ 403.452,96	R\$ 576.690,24	R\$ 150.000,00	R\$ 1.130.143,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sul	Lavras	Universidade Federal de Lavras	X			R\$ 482.580,00	R\$ 482.580,00	R\$ 0,00	R\$ 965.160,00
	Alfenas	Universidade Federal de Alfenas	X	X		R\$ 92.400,00	R\$ 215.600,00	R\$ 0,00	R\$ 308.000,00
Triângulo do Norte	Araguari	Universidade Federal de Uberlândia	X			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.000,00	R\$ 158.000,00
Triângulo do Sul	Uberaba	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	X	X	X	R\$ 293.346,96	R\$ 472.376,24	R\$ 0,00	R\$ 765.723,20
Vale do Aço	Coronel Fabriciano	Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano	X			R\$ 47.400,00	R\$ 110.600,00	R\$ 0,00	R\$ 158.000,00
	Caratinga	Fundação Educacional de Caratinga	X			R\$ 118.440,00	R\$ 118.440,00	R\$ 0,00	R\$ 236.880,00
TOTAL				R\$ 3.538.269,84	R\$ 4.848.217,96	R\$ 1.113.075,00	R\$ 9.450.692,80		

Nota: No pagamento antecipado referente às análises do Laboratório de Saúde Pública tipo B, foi considerada a meta de produção de 60% do plano amostral para análise da qualidade da água para consumo humano.

¹Municípios beneficiários que indicaram laboratório para oferta de alguma tipologia laboratorial (A, B e C) nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º desta Resolução.

²Complementação de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao incentivo financeiro de custeio, referente a erro material identificado no recurso previsto na Resolução SES-MG nº 8.829, de 20 de junho de 2023.

³Considerando a reclassificação dos municípios beneficiários da Macrorregião de Saúde Noroeste, faz-se necessária a devolução de parte do recurso pago anteriormente ao município de Rio Paranaíba, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8.829, de 09 de novembro de 2022. Considerando que o município permanece habilitado e classificado para ofertar o serviço da tipologia C, o valor a ser devolvido será: R\$48.870,00 de custeio, assim como os respectivos rendimentos relativo ao período em conta.